



## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE VIAGENS PARA MENORES DESACOMPANHADOS Ref.: 001.01.01.10 - M

1. É considerado menor desacompanhado todo passageiro com dezoito (18) anos incompletos, viajando sem a companhia dos pais ou responsáveis, nos diversos roteiros dos programas em grupo, promovido pela MMTGapnet.
2. Não será permitido ao menor desacompanhado, sob qualquer pretexto, desligar-se do grupo para outras atividades, diurnas ou noturnas, fora da programação oficial, salvo com expressa autorização dos senhores pais que serão por eles responsáveis.
3. Os guias, segundo seus critérios, poderão autorizar a formação de grupos, para repetir as atrações dos parques, de onde os menores desacompanhados não se afastarão, a não ser com todo o grupo.
4. Durante a permanência no hotel, os menores desacompanhados não poderão sair dos limites do mesmo, durante o dia ou a noite, podendo freqüentar a piscina, quadra de tênis, salão de jogos, lanchonetes e outras dependências do hotel, dentro do horário estabelecido pela coordenação do programa.
5. A permanência do menor desacompanhado no hotel, durante o chamado "horário de parques", somente se dará por recomendação médica em comum acordo com a coordenação, devendo o menor, nesta hipótese, permanecer em repouso, não podendo sob qualquer pretexto, afastar-se do recinto do hotel.
6. O horário de recolhimento ao apartamento do hotel, para repouso noturno, ficará a critério do menor desacompanhado, não podendo entretanto, exceder-se da meia noite, com pequena tolerância para telefonemas aos pais ou conclusão de lanches. A partir da meia noite não será permitida a circulação do menor pelas dependências do hotel e nem tolerados ruídos que cause incômodo aos demais hóspedes.
7. Todo e qualquer evento infortunístico será objeto da mais ampla assistência da MMTGapnet. Ficará a cargo dos pais ou responsáveis do menor desacompanhado, o ressarcimento de eventuais despesas que sejam comprovadamente efetuadas. A MMTGapnet não será responsável por qualquer acidente provocado por terceiros, ficando a cargo dos responsáveis pelo menor desacompanhado acidentado exigir ressarcimento apenas de quem lhe deu causa, na forma da legislação amERICANA.
8. TESOURARIA: Os menores desacompanhados deverão portar cheques de viagem (travel check). A tesouraria não se responsabilizará por quantias em espécie (papel moeda), por não haver condição de reembolso caso de perda ou roubo.

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de responsável pelo (a) menor \_\_\_\_\_  
declaro-me ciente das condições supra, autorizando ligações telefônicas para número \_\_\_\_\_  
a cobrar no Brasil, na hipótese de se fazer necessária qualquer comunicação da coordenação do programa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

